



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO - PP053/2019  
ITAÚ UNIBANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

---

**RESPOSTA AO PEDIDO ESCLARECIMENTOS PROCESSO LICITATORIO.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2019.**

A Empresa ITAÚ UNIBANCO S.A., firmou respectivamente as fls. 73/75, pedido de **esclarecimentos** acerca do Edital referente ao Pregão acima destacado:

Primeiramente destaca a COPEL que trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial com vistas à contratação de Empresa Especializada para **prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos pensionistas e futuros contratados, com realização de depósitos e transferências, para conta individualizada de cada servidor constante da folha de pagamento e serviços de arrecadação de tributos, visando atender as necessidades de centralização e processamento de créditos do Município de Teixeira de Freitas-Bahia.**

Este portanto **o OBJETO do certame.**

1

**Considera a Administração que a definição do objeto foi precisa, suficiente e clara, não existindo especificações que, por excessivas, irrelevantes, ou desnecessárias, possam limitar a competição ou dificultar a apresentação da proposta de preços pelos eventuais interessados.**

Em razão da observância dos princípios da legalidade, da publicidade e da transparência que norteiam os procedimentos licitatórios no âmbito desta Administração a COPEL **respondera objetivamente a todos os esclarecimentos solicitados, conquanto entenda que o Edital e extremamente claro, preciso e objetivo.**

Cabe porem observar que todos os questionamentos e esclarecimentos, formulados até o momento dizem respeito a **questões ligadas a mera operacionalização do objeto a ser contratado** e não impedem ou mesmo dificultam a formulação das propostas dos competidores.

Assim cabe registrar que segundo regra objetiva do Edital item 2.3 – **somente após o transito em julgado dos prazos recursais,** poderá a “EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, **requerer do Órgão Licitante todos os dados e informações necessárias para início dos serviços preliminares** para adequação do sistema e procedimentos da Empresa Vencedora do certame **com o objetivo de operacionalizar de forma integral o objeto do contrato imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

---

Assim em sequência a numeração dos Autos passamos a analisar os esclarecimentos inicialmente:

**ESCLARECIMENTOS – ITAÚ UNIBANCO S.A., as fls. 73/75.**

Pergunta 01. Indaga o Itaú Unibanco se a Prefeitura disponibilizara o Banco de dados da Folha ao banco vencedor e em qual prazo. A interpretação e no sentido de que a disponibilização está prevista e assegurada no item 1, letra “b” do Edital e evidentemente será observado o prazo previsto no futuro contrato e se espera a observância do sigilo bancário na forma assegurada pela Constituição e leis federais.

### **QUANTO AO TEMA REFERENTE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**

**02** - Conforme claramente definido o objeto licitado se **restringe apenas os Serviços** de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos.

No Pregão Presencial **nº 053/2019** não consta do OBJETO do certame a matéria referente a Empréstimo Consignado. 2

### **03- CENTRALIZAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS**

O Edital refere-se a obrigação do Município em transferir para a conta corrente indicada pela Instituição Financeira contratada, os recursos financeiros e administrativos recursos **estes destinados unicamente ao pagamento da folha de pagamento dos servidores**, serviços que constituem o escopo da presente licitação, transferência que não se confunde ou guarda qualquer correlação com as vedações do art.164,§ 3º da CF, pois se enquadram exatamente, nas ressalvas previstas em lei mencionados no próprio dispositivo tendo previsão na lei de licitações e sua interpretação devera obedecer a interpretação conforme a CF.

Entende-se, irrefragavelmente, que pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores, ativos e inativos, estatutários, celetistas e temporários da Administração Direta e Indireta, **não se confunde com disponibilidade de Caixa da Fazenda**. Isso porque, quando a Fazenda deposita os aludidos valores, não estamos tratando da disponibilidade de Caixa, uma vez que esta não possui qualquer disponibilidade quanto a esses valores, os quais já pertencem a terceiros no caso os empregados. Os valores depositados nas contas-correntes dos servidores, à título de salário, têm verdadeiro caráter de despesa liquidada; não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

---

**VIGENCIA CONTRATUAL**

**Será obedecido o prazo previsto no edital, que será de 60 (sessenta) meses, que será contado a partir da assinatura contratual, data esta da emissão da ordem de serviço.**

**MULTA**

**A aplicação de multas obedecera ao previsto no item 11.1 da peça editalícia que guarda correspondência com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.**

**ACRESCIMOS E SUPRESSOES**

A revisão deste prazo ou a retificação da minuta implicara em alteração do edital em prejuízo da administração o que é inadmissível nesta fase, cabendo a verificação se o serviços é ou não mensurável se e quando se fizer necessária esta hipótese e no decorrer da execução do contrato, pois as questões de acréscimo e supressão de quantitativos encontram-se disciplinadas pelas normas de regência definidas no regime legal do certame.

3

**ESTRUTURA BANCARIA**

Fica ratificado que somente será autorizada a funcionar em instalação nas dependência da contratante a Instituição vencedora do certame em relação ao objeto licitado.

As regras do certame respeitaram todos os prazos legais previstos na lei 10.520 (lei do pregão), haja vista que sua publicação ocorrerá em 07/05/2019, nos Diário Oficial da União; Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, registra-se ainda que todas as instituições financeiras sediadas nesta localidade tomou ciência da publicação da peça editalícia, através de comunicado oficial encaminhados por esta municipalidade e recebidos por seus representantes legais, conforme se comprova nos autos dos processo as fls.59 à 62.

Ratificamos ainda, que não existiu qualquer alteração e ou aditamento ao edital referente ao certame sob comento, não houve apresentação de qualquer pedido de impugnação ao Edital, apenas pedidos de esclarecimentos devidamente respondidos em respeito aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, disponível no site: [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/diariooficial).

Teixeira Freitas, 20 de Maio de 2019

Alan Rodrigues Pereira  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

---

Alan Rodrigues Pereira  
Pregoeiro

*Realizado em 20/05/19*

Teixeira de Freitas, 17 de maio de 2019

A

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA



Ref.: Pregão Presencial nº 053/2019

Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco

**Prezados Senhores,**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

#### **SIGILO BANCÁRIO**

**01)** A alínea 'b' do objeto da presente licitação inclui a disponibilização do banco de dados dos servidores municipais da administração direta, contendo todas as informações cadastrais. Assim, indagamos:

- a) A Prefeitura Municipal disponibilizará esses dados ao banco vencedor?
- b) Em qual prazo os dados serão informados pela Prefeitura ao banco vencedor?

c) Caso a resposta da alínea 'a' seja negativa, ou seja, se a instituição financeira disponibilizar o banco de dados, pedimos confirmar o entendimento de que a eventual disponibilização desse banco de dados dos servidores estará restrita aos dados constantes do arquivo de instruções para pagamento (Agência e Conta Bancária), não sendo passível disponibilizar o endereço ou qualquer outra informação que não conste do arquivo remetido pela contratante, observando o sigilo bancário.

#### **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**02)** O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

#### **CENTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS**

**03)** O objeto do pregão em referência menciona que a contratada deverá realizar a centralização de depósitos judiciais. Considerando que as disponibilidades de caixa devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais (Constituição Federal, art.



164, §3º) e que aos depósitos judiciais aplica-se a mesma regra (Lei Complementar n. 151/2015, art. 2º), solicitamos:

Caso a instituição financeira vencedora do certame não seja um banco oficial, solicitamos a exclusão da alínea 'c' do item I da minuta contratual.

### VIGÊNCIA CONTRATUAL

04) O subitem 2.1 do edital menciona que a vigência contratual será de 60 meses contados da ordem de emissão dos serviços. Já o subitem 2.2 da minuta contratual determina que esse prazo deverá ser contado da assinatura. Qual previsão deverá prevalecer?

### MULTA

05) Está correto o entendimento de que a eventual aplicação de multas obedecerá o princípio da proporcionalidade, ou seja, o percentual não é fixo e dependerá da gravidade da infração contratual?

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

06) O item 15.10 do edital prevê que a licitante vencedora deverá aceitar os acréscimos ou supressões obedecidos os limites fixados em lei, bem como suportar anulação ou revogação da licitação, sem que caiba qualquer indenização.

Considerando que o serviço objeto da licitação não se trata de uma entrega de mercadorias, nem tampouco um serviço mensurável sob o ponto de vista de aplicação do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, solicitamos exclusão da previsão editalícia.

### ESTRUTURA BANCÁRIA

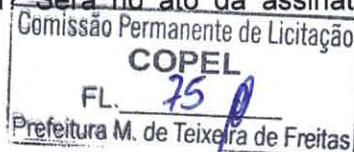
07) O edital prevê a instalação de um posto de serviço contendo, no mínimo, 01 caixa de atendimento eletrônico, sem ônus.

Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Assim, o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), se for caso, nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

08) O subitem 14.1.6 do edital menciona como obrigação da Instituição Financeira a disponibilização de espaço físico para a Contratada instalar um posto de serviço, caso esta manifeste interesse.

Diante dessa previsão, indagamos: quando a instituição financeira deverá manifestar interesse sobre a instalação de estrutura bancária? Será no ato da assinatura do contrato?



#### DEMAIS QUESTIONAMENTOS

09) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

10) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

11) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: [leticia.casado@itau-unibanco.com.br](mailto:leticia.casado@itau-unibanco.com.br), [valeria.limeira@itau-unibanco.com.br](mailto:valeria.limeira@itau-unibanco.com.br).

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,  
**Itaú Unibanco S.A.**